

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072026

O **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR**, CNPJ 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR., torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento geodésico por rastreamento GNSS de pontos de verificação, para fins de controle de qualidade posicional do mapeamento sistemático do Estado do Paraná, conforme constam elencados no Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17/01/2022 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**

Modo de disputa: **Aberto**

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Relação de documentos para habilitação;
- III. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- IV. Modelo de declaração de idoneidade;
- V. Modelo de Proposta Comercial;
- VI. Minuta do Termo de contrato de fornecimento;
- VII. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

1. HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Data: 18 de agosto de 2026

Início: 14 horas e 00 minutos (Horário de Brasília-DF)

Abertura da etapa competitiva: 14 horas e 15 minutos

Local: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> (NOVO SITE)

Tipo da Licitação: Menor preço por Lote

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento geodésico por rastreamento GNSS de pontos de verificação, para fins de controle de qualidade posicional do mapeamento sistemático do Estado do Paraná. São 148 (cento e quarenta e oito) pontos de verificação foto identificáveis ao longo do território do Estado do Paraná, divididos em 05 (cinco) lotes, mediante rastreamento GNSS pelo método do posicionamento relativo estático, incluindo o processamento e ajustamento dos dados e a entrega dos produtos correspondentes (arquivos RINEX, fotos de campo, relatório de processamento e ajustamento e planilha de coordenadas), em apoio ao controle de qualidade posicional do mapeamento sistemático do Estado do Paraná

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para esta contratação estão previstos no Contrato de Gestão entre SIMEPAR e IAT, focado na homologação do mapeamento do estado do Paraná.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. O edital está disponível na internet, www.simepar.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br> (novo Site).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ricarlos Batista da Silva e equipe de apoio, designadas pelo Diretor Presidente do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná-SIMEPAR.

E-mail: licitacao@simepar.br

Telefone: 41 3320-2005

Endereço: R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR

O atendimento será feito no horário das 08hs às 12h e das 13h às 17h.

5. ESCLARECIMENTOS:

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo enviar o pedido por meio eletrônico, devidamente assinado, no prazo de até 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no e-mail ricarlos.silva@simepar.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 As respostas aos esclarecimentos serão dadas via sistema eletrônico no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

5.1.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta licitação e o seu objeto, devendo esta ser recebida pelo SIMEPAR até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, em “Documentos da Licitação”, deste Pregão.

5.3 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao sistema acima indicado, não cabendo o SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaça integralmente às exigências nele estabelecidas.

6.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

6.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas;

6.2.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

6.2.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.2.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2.8 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.2.9 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

6.2.10 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou seu representante legal e apresentação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o SIMEPAR, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1 Caso o LICITANTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

8. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

8.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico:

8.1.1 Os LICITANTES credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.1.2 O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial, para o lote do certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

8.1.3 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.4 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela e PREÇO TOTAL para cada lote licitado, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

8.1.5 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como, taxas, impostos, seguro, fretes, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para o perfeita prestação de serviços objeto do edital.

8.1.6 O LICITANTE terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento

desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 Os licitantes informarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha ao sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

9.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.6.1 Os licitantes informarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.6.2 Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.6.3 Se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 45, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando couber;

9.6.4 Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

9.6.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6.7 Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema;

9.6.8 A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

9.6.9 Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são válidas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

9.6.10 Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.11 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.6.12 A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

9.6.13 A empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

9.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

10.2 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3. Incumbirá, ainda, ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor para cada lote cotado. As propostas deverão ser enviadas no momento da publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão.

10.5 Até a abertura da sessão, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.9 Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.11 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema para o licitante. Ou seja, o LICITANTE poderá ofertar lances maiores que o menor lance do certame, porém menor que o seu último lance ofertado.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.14 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão. O sistema poderá permanecer acessível aos LICITANTES para recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.16 Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

10.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.23 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.24 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do disposto no item 10.25, que detalham os procedimentos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123.

10.25 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor preço/melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.33.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o ANEXO V, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do ANEXO V) e os documentos de habilitação (conforme ANEXO II, até a data e horário estabelecidos pelo pregoeiro.

12.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lote e ao lance dado deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 3 (três) horas** contadas a partir do encerramento da fase de lances, por meio do sistema **licitacoes-e2.bb.com.br**.

12.2.1 O LICITANTE que deixar de atender ao subitem acima, no prazo estipulado será desclassificado.

12.3 O detalhamento da proposta de preços, deverá ser apresentado digitado, contendo além do preço, a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO V.

12.4 Para habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos constantes do anexo II deste edital.

12.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

12.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados de o máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura deste pregão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

12.7 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista no subitem 12.4 implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

12.8 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

12.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

12.12 Havendo superveniência de fato impeditivo fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

12.13 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

13. DESCRITIVO DA PROPOSTA:

13.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



13.2 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

13.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

13.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

13.4.1 Nos termos do § 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

14.1 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021), mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@simepar.br;

14.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021 § único);

14.3 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas;

14.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1 Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio disponibilizado nesta fase no Sistema Eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

15.2.1 Prazo para manifestação de recurso será de 1(uma) hora após a declaração de vencedor.

15.2 O envio do recurso deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@simepar.br;

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor (inciso I, § 1º do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021);

15.4 Na fase de juízo de admissibilidade o pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso pela Licitante;

15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (inciso II § 3º, do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021);

15.6 A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente.

15.7 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem

como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

16.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

17. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

17.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

17.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

17.3 Se o adjudicatário não assinar o contrato, o SIMEPAR poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

17.4 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.3, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

18. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo VI (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

18.2 O SIMEPAR poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

19.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pelo SIMEPAR, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para o SIMEPAR, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

19.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

19.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

20.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

20.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

20.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação por meio do sistema licitações-e. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

20.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

20.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.10 A empresa vencedora obriga-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

20.11 Em caso de recusa ou impossibilidade do LICITANTE vencedor em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital.

20.12 Os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no SIMEPAR.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.14 O LICITANTE vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

20.15 Se o LICITANTE vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

20.16 A administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21.

20.17 Os LICITANTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.18 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

20.20 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder as alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.21 O LICITANTE remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

20.22 A Diretora Executiva do Sistema de Tecnologia e Monitoramento do Paraná-SIMEPAR, poderá, até a data da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

20.23 Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Ricarlos Silva, pregoeiro, pelo telefone (041) 3320-2005 e ainda pelo e-mail ricarlos.silva@simepar.br. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SIMEPAR, quanto do emissor.

20.24 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

20.25 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.26 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 28 de julho de 2026.

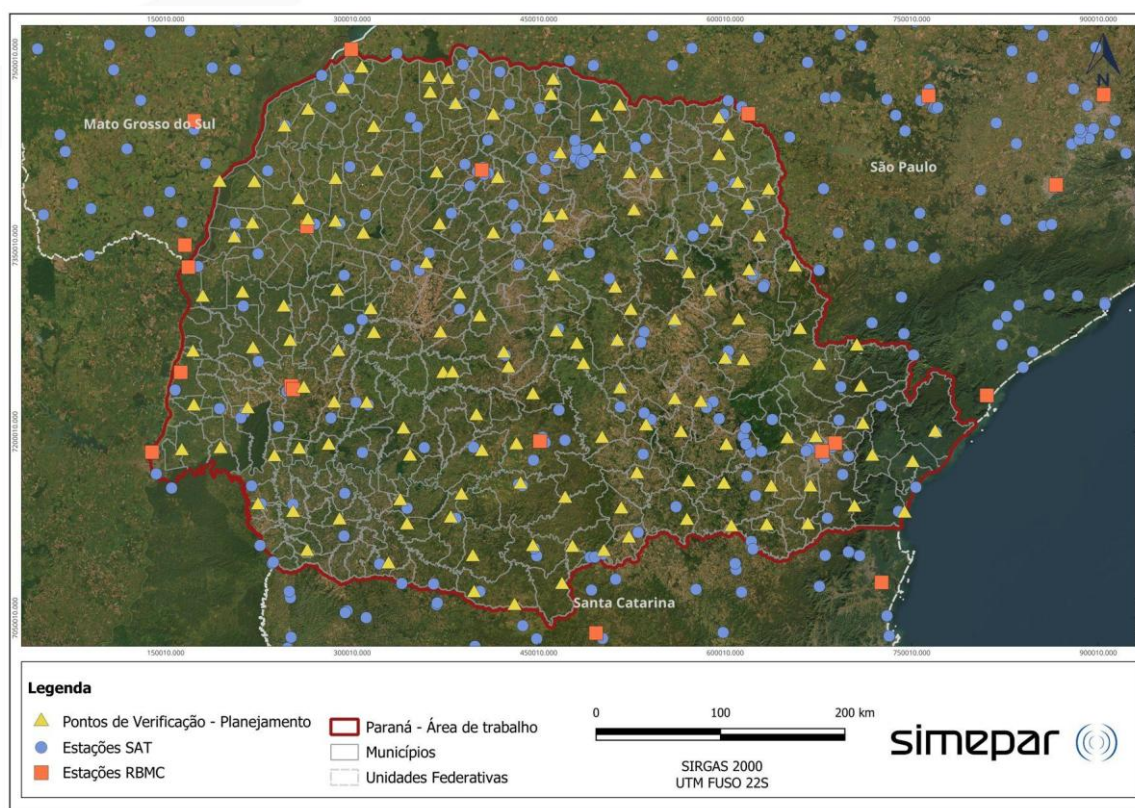
Vanessa Cristina D'Ávila
Diretora Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento geodésico de 148 (cento e quarenta e oito) pontos de verificação foto identificáveis ao longo do território do Estado do Paraná, mediante rastreio GNSS pelo método do posicionamento relativo estático, incluindo o processamento e ajustamento dos dados e a entrega dos produtos correspondentes, em apoio ao controle de qualidade posicional do mapeamento sistemático do Estado do Paraná, de acordo com o planejamento elaborado pelo SIMEPAR (FIGURA 1).

FIGURA 1 – PONTOS DE VERIFICAÇÃO – PLANEJAMENTO



1.1 Os 148 (cento e quarenta e oito) pontos de verificação serão divididos em 05 (cinco) lotes (FIGURA 2 e TABELA 1), devendo a execução ocorrer por lote, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

FIGURA 2 – PONTOS DE VERIFICAÇÃO – DIVISÃO POR LOTES

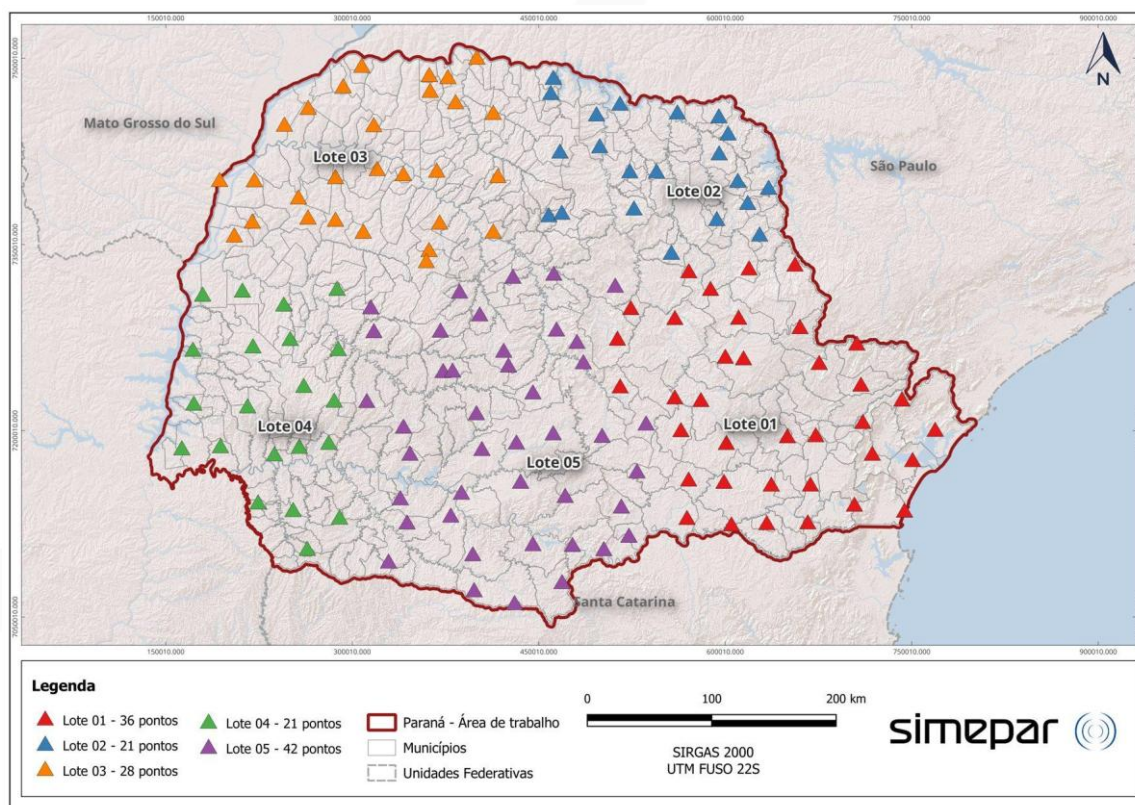


TABELA 1 – QUANTIDADE DE PONTOS POR LOTE, PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR MÁXIMO POR LOTE

Lote	Quantidade de Pontos	Prazo de Execução	Valor Máximo do Lote
01	36	46 dias úteis	R\$ 28.800,00
02	21	31 dias úteis	R\$ 16.800,00
03	28	38 dias úteis	R\$ 22.400,00
04	21	31 dias úteis	R\$ 16.800,00
05	42	52 dias úteis	R\$ 33.600,00
Total	148	—	R\$ 118.400,00

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem como objetivo a obtenção de pontos de verificação com coordenadas geodésicas de alta precisão, necessários ao controle de qualidade posicional (acurácia planimétrica e altimétrica) dos produtos do mapeamento sistemático do Estado do Paraná. Os pontos de verificação fotointerpretabilidade são insumo indispensável à validação dos produtos aerofotogramétricos, assegurando a conformidade das entregas com

os padrões de exatidão cartográfica e garantindo a qualidade, a confiabilidade e a rastreabilidade dos produtos gerados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução consiste na prestação de serviços especializados de levantamento geodésico por rastreamento GNSS, empregando receptores geodésicos de dupla frequência e o método do posicionamento relativo estático, com uso das estações da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) e Estações de Satélite – GPS (Estações SAT) como bases de referência, seguido do processamento e ajustamento dos dados em software apropriado e da entrega dos produtos descritos neste Termo de Referência, em conformidade com as Especificações e Normas para Levantamentos Geodésicos Associados ao Sistema Geodésico Brasileiro, do IBGE.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O preço foi definido com base na média ponderada por meio de pesquisa de preços, conforme previsto no art. 368, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. A pesquisa foi realizada por meio do envio de e-mails com solicitação de propostas a empresas especializadas, identificadas por meio de buscas em sites da internet, bem como por pesquisa fundamentada no conhecimento técnico da equipe responsável pela contratação.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 A contratação dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência será realizada em 05 (cinco) lotes, conforme divisão apresentada na FIGURA 2 e na TABELA 1, podendo cada lote ser adjudicado a fornecedores distintos.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1 Pontos de verificação fotointerpretáveis são feições que materializam um ponto claramente visível em imagens aéreas (como nos exemplos apresentados na FIGURA 3). Eles são rastreados com o objetivo de obter coordenadas geodésicas com precisão suficiente para os devidos fins fotogramétricos.

FIGURA 3 – EXEMPLOS DE PONTOS FOTOIDENTIFICÁVEIS



6.2 Os pontos de verificação escolhidos devem estar em locais abertos e sem obstruções, de acordo com o planejamento elaborado pelo SIMEPAR, garantindo uma linha de visada direta livre entre o receptor e os satélites durante todo o tempo de rastreamento. O local deverá ser livre de trepidações e a altura da antena deverá

ser mantida fixa, devendo ser medida no início e no final da sessão. Deve haver fotografias do local rastreado, tomadas durante a sessão de rastreo GNSS.

6.3 O rastreo dos pontos de verificação deverá ser realizado com receptor geodésico de dupla frequência, empregando-se o método do posicionamento relativo estático. Como base, deverão ser utilizadas as estações da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) e as Estações de Satélite – GPS (Estações SAT), desde que não ultrapassem o limite de 70 km de linha de base. Deverão ser utilizadas, pelo menos, duas bases de referência e o processamento deverá ser realizado via ajustamento, solução fixa. O tempo de rastreo deve ser de acordo com o estabelecido nas Especificações e Normas para Levantamentos Geodésicos Associados ao Sistema Geodésico Brasileiro, do IBGE, sendo proporcional ao comprimento das linhas de base, conforme tabela abaixo:

Linha de Base	Tempo de observação	Equipamento Utilizado	Precisão
00 – 05 Km	05 – 10 min	L1 ou L1/L2	5 - 10 mm + 1 ppm
05 – 10 Km	10 – 15 min	L1 ou L1/L2	5 - 10 mm + 1 ppm
10 – 20 Km	10 – 30 min	L1 ou L1/L2	5 - 10 mm + 1 ppm
20 – 50 Km	02 – 03 h	L1/L2	5 mm + 1 ppm
50 – 100 Km	Mínimo: 03 h	L1/L2	5 mm + 1 ppm
> 100 Km	Mínimo: 04 h	L1/L2	5 mm + 1 ppm

FONTE: IBGE, 2017

6.4 O Positioning Dilution of Precision (PDOP) não deverá ser superior a 5 em momento algum da sessão de rastreo. Também deverá ser empregada uma máscara de elevação de 15°.

6.5 O processamento e o ajustamento dos dados de campo deverão ser realizados em software apropriado para esse fim. Na detecção de erros durante o ajustamento das observações dos pontos, aqueles sujeitos a erros grosseiros deverão ser reocupados. Os resultados do processamento e do ajustamento dos dados de cada ponto deverão ser documentados no Relatório Detalhado do Processamento e Ajustamento, que deverá ser encaminhado à Contratante.

6.6 O tempo de rastreo e o ajustamento devem garantir que a precisão tridimensional dos pontos de verificação seja melhor que 8 (oito) centímetros para as componentes horizontais e 5 (cinco) centímetros para a componente altimétrica.

6.7 Todas as altitudes deverão estar referenciadas ao geoide. Para esta determinação, deve-se utilizar o modelo hgeoHNOR do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/geociencias/modelos-digitais-de-superficie/modelos-digitais-de-superficie/31283-hgeoHnor2020-modeloconversaoaltitudesgeometricasgnss-datumverticalsgb.html>).

PRODUTOS ESPERADOS / ENTREGAS (QUANTITATIVO MÍNIMO DE SERVIÇOS)

6.8 A CONTRATADA deverá entregar, para cada lote executado, no mínimo:

- Arquivos RINEX dos pontos de verificação e das bases utilizadas no processamento e ajustamento;
- Fotos de campo que permitam o perfeito reconhecimento do entorno do ponto levantado, incluindo também a altura da antena e croquis de localização com a identificação do ponto;
- Relatório Detalhado do Processamento e Ajustamento;
- Planilha contendo:
 - Coordenadas UTM (E e N) com precisões (sigma), em SIRGAS 2000, Fuso 22S;
 - Coordenadas geodésicas (Latitude, Longitude), em SIRGAS 2000;
 - Altitude Elipsoidal e precisão (sigma), em SIRGAS 2000;
 - Ondulação Geoidal (obtida via modelo geoidal hgeoHNOR2020);
 - Altitude Ortométrica (calculada a partir da ondulação geoidal);



- Dia Juliano; e
- Bases RBMC de referência.

Nota: A Contratante se reserva o direito de solicitar relatórios ou pareceres adicionais, caso necessário, dentro do escopo dos serviços contratados.

6.9 Condições da Prestação de Serviços:

- O SIMEPAR poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA a reocupação de pontos cujos resultados apresentem erros grosseiros ou precisões inferiores às estabelecidas nos itens 6.6, sem ônus adicional à Contratante;
- Os pontos deverão ser levantados exatamente nos locais definidos no planejamento elaborado pelo SIMEPAR. Eventuais necessidades de realocação de pontos, por inacessibilidade ou obstrução do local, deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- A equipe técnica e os equipamentos empregados (receptores geodésicos de dupla frequência) deverão atender aos requisitos mínimos exigidos na documentação de habilitação.

7. DA SUSTENTABILIDADE:

7.1 A CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade conforme determina o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), 6ª edição, setembro 2023, durante toda a vigência do contrato.

8. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 O presente Pregão Eletrônico está aberto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, em razão do valor, do objeto e do rol de prestadores disponíveis, a contratação não será destinada exclusivamente a esse tipo de empresa.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

9.1 O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2 Os serviços a serem prestados não geram vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os serviços de campo serão executados nos locais dos pontos de verificação definidos no planejamento do SIMEPAR, distribuídos ao longo do território do Estado do Paraná, conforme a divisão por lotes apresentada na FIGURA 2.

10.2 O prazo de execução se dará de acordo com a quantidade de pontos por lote, conforme descrito na TABELA 2. A contagem dos dias úteis será realizada a partir da assinatura do contrato.

TABELA 2 – PRAZO DE EXECUÇÃO POR LOTE

Lotes	Quantidade de Pontos	Prazo de execução
Lote 01	36	46 dias úteis
Lote 02	21	31 dias úteis
Lote 03	28	38 dias úteis
Lote 04	21	31 dias úteis

Lotes	Quantidade de Pontos	Prazo de execução
Lote 05	42	52 dias úteis

10.3 A entrega dos produtos de cada lote deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório Detalhado do Processamento e Ajustamento e dos demais produtos descritos no item 6.8 ao Fiscal do Contrato.

10.4 A aceitação do objeto está condicionada à verificação, pelo Fiscal do Contrato, do atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em especial das precisões definidas no item 6.6, da completude dos produtos entregues e da conformidade dos dados com o planejamento aprovado.

10.5 O SIMEPAR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços e produtos entregues não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas ou estiverem fora do escopo e/ou atividades demandadas.

11. DO PREÇO MÁXIMO:

11.1 O preço máximo admitido foi baseado na média ponderada das propostas, realizada através de pesquisa de preço com empresas renomadas do mercado nacional, em atendimento ao que prevê o art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.2 O valor máximo para contratação dos lotes é de:

LOTE 1: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

LOTE 2: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);

LOTE 3: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);

LOTE 4: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);

LOTE 5: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

11.3 O preço estabelecido na proposta constituirá a única remuneração devida pelo SIMEPAR à CONTRATADA, estando nele incluído:

- a) todos os impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- b) os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral;
- c) todas as despesas necessárias e relativas para execução dos trabalhos;
- d) as despesas com seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- e) as despesas de deslocamento das equipes de campo até os locais dos pontos de verificação, assim como as despesas de transporte, operação e manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do Contratado:

12.1.1 Desenvolver as atividades e serviços e entregar os produtos de acordo com o planejamento e os prazos estabelecidos para cada lote;

12.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, incluindo a reocupação de pontos com erros grosseiros, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

12.1.3 Encaminhar ao SIMEPAR, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual, os dados dos profissionais e a relação dos equipamentos (receptores geodésicos) que atuarão na execução dos serviços;

12.1.4 Manter seus profissionais devidamente identificados durante as atividades de campo, arcando com o ônus de sua identificação;

12.1.5 Manter o SIMEPAR formalmente comunicado sobre eventuais substituições de profissionais que estejam prestando os serviços;

12.1.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.1.7 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

12.1.8 Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

12.1.9 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do SIMEPAR, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços e produtos;

12.1.10 Utilizar padrões definidos em conjunto com o SIMEPAR (nomenclaturas, metodologias, formatos de arquivos, entre outros);

12.1.11 Não transferir a responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, o que não será aceito pelo SIMEPAR sob nenhum pretexto;

12.1.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

12.1.13 Dar assessoria técnica ao SIMEPAR, quando solicitado, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da finalização dos serviços;

12.1.14 Acatar e obedecer às políticas e normas do SIMEPAR aplicáveis à empresa CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações, quando houver atividades presenciais;

12.1.15 Tratar como confidenciais todas as informações e dados obtidos ou extraídos quando da execução dos serviços, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar, por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

12.1.16 Firmar Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA e o SIMEPAR, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da contratação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;

12.1.17 Entregar ao SIMEPAR toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta contratação, bem como ceder ao SIMEPAR, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e/ou de exploração dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer levantamentos, dados brutos e processados (arquivos RINEX), relatórios, planilhas, coordenadas, monografias, croquis, fotografias, especificações, descrições técnicas e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado por lote, mediante a entrega e aprovação de todos os produtos descritos no item 6.8, atestadas pelo Fiscal do Contrato.

13.2 Após aprovação da medição técnica e verificação da conformidade dos produtos entregues, o SIMEPAR terá até 10 (dez) dias corridos para efetuar o pagamento após apresentação da nota fiscal de cobrança, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

13.3 O SIMEPAR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços e produtos entregues não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas ou estiverem fora do escopo e/ou atividades demandadas.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.4.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando o número da licitação, para fins de rastreabilidade.

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório, na modalidade compatível com a natureza do objeto, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

14.2 Considerando a natureza predominantemente técnica dos serviços, a futura contratada deverá demonstrar capacidade para executar levantamentos geodésicos de alta precisão, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), ao posicionamento GNSS e às boas práticas de geodésia e cartografia.

14.3 Como requisitos mínimos para a contratação, destacam-se:

- comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e com experiência em levantamentos geodésicos utilizando posicionamento GNSS pelo método relativo estático;
- entrega de todos os produtos técnicos previstos na contratação, incluindo arquivos RINEX, registros fotográficos de campo, relatórios de processamento e ajustamento e planilhas contendo as coordenadas finais dos pontos levantados;
- atendimento aos prazos de execução e às demais condições estabelecidas no edital e no contrato;
- manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.

14.4 A contratada deverá, ainda, observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de campo, responsabilizando-se pelos recursos humanos, equipamentos, veículos, materiais, softwares e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, período considerado suficiente para a execução do objeto, o recebimento dos produtos, a realização das verificações técnicas, eventuais correções e o encerramento das obrigações contratuais.

17.2 O prazo de execução dos serviços será estabelecido no Termo de Referência e no contrato, podendo ser inferior ao prazo de vigência contratual, de forma a contemplar as etapas de fiscalização, análise, aprovação dos produtos entregues e demais procedimentos administrativos necessários ao recebimento definitivo do objeto.

17.3 Caso haja necessidade devidamente justificada e observado o interesse da Administração, a vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 Os recursos necessários para esta contratação estão previstos no Contrato de Gestão entre SIMEPAR e IAT, focado na homologação do mapeamento do estado do Paraná.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

19.1 Trata-se de serviço a ser contratado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO e o critério de seleção será pela escolha do fornecedor que apresentar o menor preço por lote, atendendo todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na Lei 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Elizabeth Peixoto

Curitiba, 28 de julho de 2026

Elizabeth Bugalski de Andrade Peixoto
Gerente de Geointeligencia

Ricarlos Batista da Silva

Ricarlos Silva
Agente de Contratação

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.
 - c.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;
 - c.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site (www.tst.jus.br).

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

b) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

b2) As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017), que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de maio. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.

c) COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO VII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474, de 2015).

c.1) De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c.2) A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

c.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

c.4) As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante ou o profissional responsável da empresa executora já executou serviços de complexidade tecnológica semelhantes ao objeto desta licitação, contemplando:

- Implantação e levantamento de pontos geodésicos/apoio terrestre utilizando receptores GNSS de dupla frequência (L1/L2);
- Emprego de posicionamento por método relativo estático pós-processado;

- Processamento de dados referenciados à RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo) ou bases SAT homologadas;
- Ajustamento de dados geodésicos com geração de relatórios de precisão horizontal e altimétrica;

a.1) Os atestados de capacidade técnica deverão vir acompanhados de sua respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, vinculando o atestado ao profissional responsável pela obra ou serviço.

b) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente:

- Apresentação de Certidão de Registro ativa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante para a execução dos serviços, ativa junto ao CREA, comprovando a atribuição profissional para a responsabilidade sobre serviços de Engenharia Cartográfica, Agrimensura e Geodésia.

c) Capacidade Técnico-Profissional (Equipe Técnica):

- Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA (Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro de Agrimensura ou profissional com atribuição técnica equivalente legalmente reconhecida pelo conselho de classe), que será o Responsável Técnico pelas atividades.
- Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante.

d) Requisitos de Infraestrutura e Equipamentos (Declaração de Disponibilidade)

- Apresentação de Declaração Formal de Disponibilidade de Equipamentos, assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico, assegurando que a empresa possui ou terá à sua disposição para o início imediato dos trabalhos:
- Receptor geodésicos GNSS de dupla frequência (L1/L2/L5) de alta precisão, capazes de operar em rastreamento estático com alta taxa de amostragem;
- Softwares de processamento e ajustamento geodésico;
- Veículos de transporte adequados e equipe de campo dimensionada para cobrir a logística dos lotes descritos no Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.

e) Metodologia de Execução e Controle de Qualidade (Proposta Técnica)

e.1) A licitante vencedora deverá apresentar, em até 15 dias após a homologação e antes do início dos trabalhos de campo, um Plano de Trabalho Detalhado contendo:

- Planejamento logístico para as atividades nos lotes determinados;
- Grade de tempos mínimos de rastreamento de acordo com as distâncias das bases de apoio (conforme tabela de linhas de base e tempos de observação);
- Descrição dos procedimentos de verificação de fotoidentificação em campo;
- Modelo de relatório técnico com o cálculo da ondulação geoidal (utilizando o modelo oficial geoHNOR2020 do IBGE) para obtenção das altitudes ortométricas.

1.5 – Outras Declarações:

a) DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, DECLARAÇÃO de atendimento à logística reversa dos produtos e DECLARAÇÃO de reserva de cargos (Modelo ANEXO III).

b) DECLARAÇÃO do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo ANEXO IV).

1.6 - Outras Disposições:

a) Para habilitação neste certame, a empresa cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, disponível no Sistema GMS, através do site <http://www.gms.pr.gov.br/gms/>, portadora do CRC (Certificado de Registro Cadastral), válido, poderá apresentá-lo em substituição aos documentos relacionados neste **ANEXO II itens 1.1, 1.2 e 1.3**, quando estes já tiverem sido apresentados para efeito de cadastramento.

a.1) O referido certificado deverá ser expedido em até 03 (três) dias antes da abertura da licitação.

b) Para as certidões que não constarem o prazo de validade será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, após a sua emissão.

c) A empresa que não se enquadrar nas situações de cadastramento acima (CRC), deverá apresentar todos os documentos exigidos na “Relação de Documentos para Habilitação”.

d) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet ou publicação em órgão da imprensa oficial

1.7 - Os documentos exigidos neste anexo, deverão ser encaminhados, via sistema, **até 3 (três) horas** após o encerramento da disputa do Pregão,.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

3.3 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

3.4 A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

3.5 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

3.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

3.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2026.

ANEXO V

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

AO

SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR

Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210

Bairro: Jardim das Américas

Curitiba – Paraná

A/C.: Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072026

Prezados Senhores:

(empresa) com sede na cidade deà (rua, avenida, etc.),
n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por
....., abaixo assinado, propõe ao **SISTEMA DE TECNOLOGIA E
MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR** os serviços abaixo descritos:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNITÁRIO MENSAL	R\$ TOTAL ANUAL
			VALOR TOTAL		

1. O prazo de validade da proposta é de dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.
2. O preço ofertado para a prestação dos serviços encontra-se com a carga tributária completa.
3. Atesto o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
4. O pagamento deverá ser realizado mensalmente conforme orientações previstas no edital.
5. Entrega deverá ser realizada mensalmente conforme orientações previstas no edital.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do Responsável

Razão Social da Empresa

CNPJ - Endereço:

Telefone

(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)

ANEXO VI (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATANTE: O SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora _____, a seguir denominada

CONTRATADA: A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a) _____,

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2023 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato contempla a prestação de serviços de: _____.

1.2 Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os serviços solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como produtos requeridos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3 A CONTRATADA deverá entregar os serviços requeridos pelo CONTRATANTE, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas;

1.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

1.5. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial n.º _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º _____, objeto do processo administrativo n.º _____, com homologação assinada no dia _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pelo SIMEPAR, o valor global de custo do Objeto do presente Contrato, é de R\$ ().

LOTE Nº				
ITEM	Especificação	Quant	VI. Unitário Mensal	VI. Total Anual

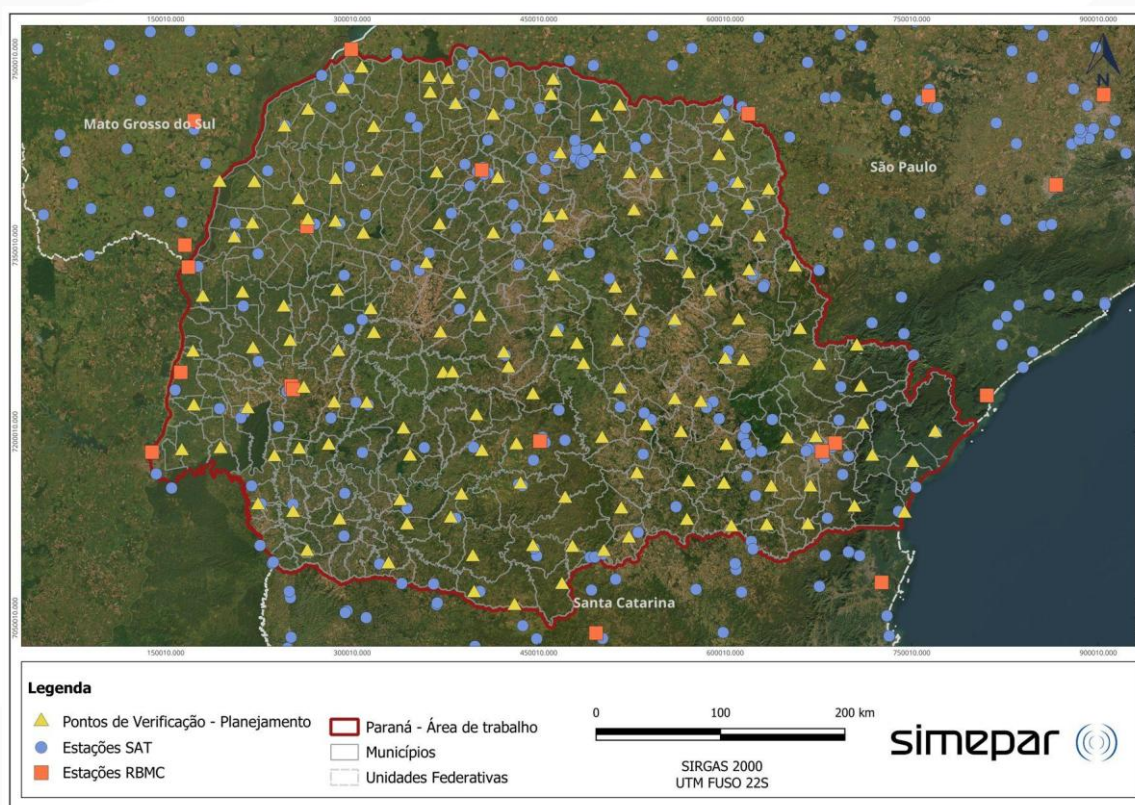
PREÇO TOTAL				>

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do objeto contratado, bem como o lucro, impostos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 prestação de serviços de levantamento geodésico de 148 (cento e quarenta e oito) pontos de verificação foto identificáveis ao longo do território do Estado do Paraná, mediante rastreo GNSS pelo método do posicionamento relativo estático, incluindo o processamento e ajustamento dos dados e a entrega dos produtos correspondentes, em apoio ao controle de qualidade posicional do mapeamento sistemático do Estado do Paraná, de acordo com o planejamento elaborado pelo SIMEPAR (FIGURA 1).

FIGURA 1 – PONTOS DE VERIFICAÇÃO – PLANEJAMENTO



Os 148 (cento e quarenta e oito) pontos de verificação serão divididos em 05 (cinco) lotes (FIGURA 2 e TABELA 1), devendo a execução ocorrer por lote, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1 Pontos de verificação fotoidentificáveis são feições que materializam um ponto claramente visível em imagens aéreas (como nos exemplos apresentados na FIGURA 3). Eles são rastreados com o objetivo de obter coordenadas geodésicas com precisão suficiente para os devidos fins fotogramétricos.

FIGURA 3 – EXEMPLOS DE PONTOS FOTOIDENTIFICÁVEIS



4.2 Os pontos de verificação escolhidos devem estar em locais abertos e sem obstruções, de acordo com o planejamento elaborado pelo SIMEPAR, garantindo uma linha de visada direta livre entre o receptor e os satélites durante todo o tempo de rastreo. O local deverá ser livre de trepidações e a altura da antena deverá ser mantida fixa, devendo ser medida no início e no final da sessão. Deve haver fotografias do local rastreado, tomadas durante a sessão de rastreo GNSS.

4.3 O rastreo dos pontos de verificação deverá ser realizado com receptor geodésico de dupla frequência, empregando-se o método do posicionamento relativo estático. Como base, deverão ser utilizadas as estações da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) e as Estações de Satélite – GPS (Estações SAT), desde que não ultrapassem o limite de 70 km de linha de base. Deverão ser utilizadas, pelo menos, duas bases de referência e o processamento deverá ser realizado via ajustamento, solução fixa. O tempo de rastreo deve ser de acordo com o estabelecido nas Especificações e Normas para Levantamentos Geodésicos Associados ao Sistema Geodésico Brasileiro, do IBGE, sendo proporcional ao comprimento das linhas de base, conforme tabela abaixo:

Linha de Base	Tempo de observação	Equipamento Utilizado	Precisão
00 – 05 Km	05 – 10 min	L1 ou L1/L2	5 - 10 mm + 1 ppm
05 – 10 Km	10 – 15 min	L1 ou L1/L2	5 - 10 mm + 1 ppm
10 – 20 Km	10 – 30 min	L1 ou L1/L2	5 - 10 mm + 1 ppm
20 – 50 Km	02 – 03 h	L1/L2	5 mm + 1 ppm
50 – 100 Km	Mínimo: 03 h	L1/L2	5 mm + 1 ppm
> 100 Km	Mínimo: 04 h	L1/L2	5 mm + 1 ppm

FONTE: IBGE, 2017

4.4 O Positioning Dilution of Precision (PDOP) não deverá ser superior a 5 em momento algum da sessão de rastreo. Também deverá ser empregada uma máscara de elevação de 15°.

4.5 O processamento e o ajustamento dos dados de campo deverão ser realizados em software apropriado para esse fim. Na detecção de erros durante o ajustamento das observações dos pontos, aqueles sujeitos a erros grosseiros deverão ser reocupados. Os resultados do processamento e do ajustamento dos dados de cada ponto deverão ser documentados no Relatório Detalhado do Processamento e Ajustamento, que deverá ser encaminhado à Contratante.

4.6 O tempo de rastreo e o ajustamento devem garantir que a precisão tridimensional dos pontos de verificação seja melhor que 8 (oito) centímetros para as componentes horizontais e 5 (cinco) centímetros para a componente altimétrica.

4.7 Todas as altitudes deverão estar referenciadas ao geóide. Para esta determinação, deve-se utilizar o modelo hgeoHNOR do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/geociencias/modelos-digitais-de-superficie/modelos-digitais-de-superficie/31283-hgeohnor2020-modeloconversaoaltitudesgeometricasgnss-datumverticalsgb.html>).

PRODUTOS ESPERADOS / ENTREGAS (QUANTITATIVO MÍNIMO DE SERVIÇOS)

4.8 A CONTRATADA deverá entregar, para cada lote executado, no mínimo:

- Arquivos RINEX dos pontos de verificação e das bases utilizadas no processamento e ajustamento;
- Fotos de campo que permitam o perfeito reconhecimento do entorno do ponto levantado, incluindo também a altura da antena e croquis de localização com a identificação do ponto;
- Relatório Detalhado do Processamento e Ajustamento;
- Planilha contendo:
 - Coordenadas UTM (E e N) com precisões (sigma), em SIRGAS 2000, Fuso 22S;
 - Coordenadas geodésicas (Latitude, Longitude), em SIRGAS 2000;
 - Altitude Elipsoidal e precisão (sigma), em SIRGAS 2000;
 - Ondulação Geoidal (obtida via modelo geoidal hgeoHNOR2020);
 - Altitude Ortométrica (calculada a partir da ondulação geoidal);
 - Dia Juliano; e
 - Bases RBMC de referência.

Nota: A Contratante se reserva o direito de solicitar relatórios ou pareceres adicionais, caso necessário, dentro do escopo dos serviços contratados.

4.9 Condições da Prestação de Serviços:

- a) O SIMEPAR poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA a reocupação de pontos cujos resultados apresentem erros grosseiros ou precisões inferiores às estabelecidas nos itens 6.6, sem ônus adicional à Contratante;
- b) Os pontos deverão ser levantados exatamente nos locais definidos no planejamento elaborado pelo SIMEPAR. Eventuais necessidades de realocação de pontos, por inacessibilidade ou obstrução do local, deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- c) A equipe técnica e os equipamentos empregados (receptores geodésicos de dupla frequência) deverão atender aos requisitos mínimos exigidos na documentação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado por lote, mediante a entrega e aprovação de todos os produtos descritos no item 4.8, atestadas pelo Fiscal do Contrato.

5.2 Após aprovação da medição técnica e verificação da conformidade dos produtos entregues, o SIMEPAR terá até **10 (dez) dias corridos para efetuar o pagamento** após apresentação da nota fiscal de cobrança, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O SIMEPAR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços e produtos entregues não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas ou estiverem fora do escopo e/ou atividades demandadas.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.4.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos,

210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando o número da licitação, para fins de rastreabilidade.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os recursos necessários para esta contratação estão previstos no Contrato de Gestão entre SIMEPAR e IAT, focado na homologação do mapeamento do estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

7.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

7.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

8.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

8.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

8.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

8.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

8.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

8.8 Fornecer todos os equipamentos, receptores geodésicos GNSS, veículos, softwares, materiais, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

8.9 Entregar todos os produtos previstos na contratação, incluindo, no mínimo:

- arquivos RINEX das observações GNSS;
- registros fotográficos dos pontos levantados;
- relatório técnico de processamento e ajustamento;
- planilhas contendo as coordenadas finais dos pontos e demais informações exigidas no Termo de Referência.

8.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

8.9

CLÁUSULA NONA - MUDANÇAS, ADITAMENTOS E OMISSÕES

9.1 O CONTRATANTE poderá – a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato efetuar as seguintes alterações:

- a) aumentar ou diminuir a quantidade do objeto, até o limite legalmente permitido;
- b) executar serviço adicional de qualquer espécie, necessário à conclusão do Fornecimento.

Parágrafo Único – Alterações com Vistas a Melhoria de Desempenho

9.2 A CONTRATADA terá o direito de propor quaisquer alterações que julgar cabíveis, com vistas a melhorar o desempenho global desde que não impliquem em elevação de custos do objeto deste Contrato, as quais ficarão sujeitas à aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total estimado para o contratado correspondente a prestação do serviço, por dia de atraso, por descumprimento dos prazos previstos no contrato;

2) de 2% (dois por cento) do valor total estimado para o lote contratado correspondente a prestação do serviço por infração a qualquer condição estipulada no Contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro em caso de reincidência.

3) de 20% (vinte por cento) do valor total estimado para o contratado correspondente a prestação do serviço no caso de recusa em executar os serviços, dentro das condições contidas no presente edital, bem como cobrança de qualquer valor ou solicitação direta ao beneficiário da CONTRATANTE, inclusive caução para prestação de serviço objeto do contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão

ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços aqui contratados, através de um Representante especialmente designado, a ser denominado Fiscal do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

11.1.2 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

11.1.3 Receber previamente os relatórios técnicos, aferi-los e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

11.1.4 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;

11.2 O Fiscal do Contrato comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

11.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023;

12.2 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja

sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

12.3 Decorridos 30(trinta e dias) de atraso sem que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

13.1 O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam observadas as disposições legais aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 O preço estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses após negociação entre ambas as partes limitado ao INPC acumulado dos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas;

15.2 Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas nas legislações anticorrupção aplicáveis, incluindo mas sem se limitar à Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, a *Foreign Corrupt Practices Act (15 U.S.C. §78-ddl, et seq.,* conforme alterado) e o *UK Bribery Act*, doravante denominadas leis anticorrupção, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, associados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, sempre adotando conduta ética e abstendo-se de proceder de modo não condizente com as melhores práticas conhecidas em sua atividade.

16.2 As Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, associados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

17.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.3 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

17.4 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1 Os casos omissos neste Contrato e seus Anexos serão resolvidos pela legislação brasileira aplicável à espécie, em especial pela Lei de Licitações nº 14.133/21;

18.2 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer questões contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

18.3 A **CONTRATANTE** reserva a si o direito de introduzir modificações na execução do fornecimento, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a **CONTRATANTE** se empenhará no sentido de evitar prejuízo à **CONTRATADA**.

18.4 É vedado à **CONTRATADA** negociar duplicata ou qualquer outro título cambial emitido contra a **CONTRATANTE**, ou dar o presente Contrato em garantia.

18.5 A **CONTRATANTE**, observadas as restrições legais pertinentes, poderá, a qualquer tempo, acrescer ou diminuir o fornecimento contratado, por interesse administrativo. Na hipótese, o valor do Contrato será corrigido da correlativa modificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, Decreto Estadual 10086/2022, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

EDITAL_PE0072026_SVSLEVANTAMENTO_TOPOGRAFICO.pdf

Documento número #e79e5f5b-940e-472e-b228-4e7486ca8179

Hash do documento original (SHA256): 2123c1fadcc67a6e5ba585ef979740b44b6d8e14971a17979109236055765df3a

Assinaturas

- **Vanessa Cristina D Avila**
CPF: 066.102.109-26
Assinou como representante legal em 30 jul 2026 às 07:39:08
- **RICARLOS BATISTA DA SILVA**
CPF: 928.170.259-20
Assinou para aprovar em 28 jul 2026 às 11:30:05


RICARLOS BATISTA DA SILVA
- **Elizabete Bugalski de Andrade Peixoto**
CPF: 830.267.549-00
Assinou para aprovar em 28 jul 2026 às 11:34:22


Elizabete Bugalski de Andrade Peixoto
- **Paulo de Tarso de Lara Pires**
CPF: 779.610.569-04
Assinou como representante legal em 31 jul 2026 às 14:30:04

Log

- 28 jul 2026, 11:21:51

Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba criou este documento número e79e5f5b-940e-472e-b228-4e7486ca8179. Data limite para assinatura do documento: 27 de agosto de 2026 (11:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 jul 2026, 11:27:00

Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura:
elizabete.peixoto@simepar.br para assinar para aprovar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elizabete Bugalski de Andrade Peixoto e CPF 830.267.549-00.

28 jul 2026, 11:27:00	Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: ricarlos.silva@simepar.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARLOS BATISTA DA SILVA, CPF 928.170.259-20 e Telefone celular *****5576, com hash prefixo 75c941(...).
28 jul 2026, 11:27:00	Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: vanessa.davila@simepar.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vanessa Cristina D Avila e CPF 066.102.109-26.
28 jul 2026, 11:27:00	Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: paulo.tarso@simepar.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo de Tarso de Lara Pires e CPF 779.610.569-04.
28 jul 2026, 11:30:05	RICARLOS BATISTA DA SILVA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via SMS *****5576, com hash prefixo 75c941(...). CPF informado: 928.170.259-20. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e97ccf(...), vide anexo 15 abr 2026, 16-01-10.png. IP: 200.19.65.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.45160764181899 e longitude -49.23722312983304. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1485.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 jul 2026, 11:34:22	Elizabete Bugalski de Andrade Peixoto assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail elizabete.peixoto@simepar.br. CPF informado: 830.267.549-00. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c4fc49(...), vide anexo manuscript_28 jul 2026, 11-33-47.png. IP: 200.19.65.36. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.45169374577909 e longitude -49.23711818184868. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1485.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 jul 2026, 07:39:08	Vanessa Cristina D Avila assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail vanessa.davila@simepar.br. CPF informado: 066.102.109-26. IP: 189.26.55.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.431755578362 e longitude -49.2470473302153. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1487.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 jul 2026, 14:30:04	Paulo de Tarso de Lara Pires assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.tarso@simepar.br. CPF informado: 779.610.569-04. IP: 200.19.65.35. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.45196915605179 e longitude -49.2371883067576. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1488.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 jul 2026, 14:30:14	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e79e5f5b-940e-472e-b228-4e7486ca8179.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e79e5f5b-940e-472e-b228-4e7486ca8179, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

RICARLOS BATISTA DA SILVA

Assinou o documento para aprovar em 28 jul 2026 às 11:30:05

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e97ccf(...)

RICARLOS BATISTA DA SILVA
15 abr 2026, 16-01-10.png

Elizabete Bugalski de Andrade Peixoto

Assinou o documento para aprovar em 28 jul 2026 às 11:34:22

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c4fc49(...)

A handwritten signature in black ink, reading "Elizabete Peixoto", is enclosed within a dashed rectangular border. The signature is written in a cursive style.

Elizabete Bugalski de Andrade Peixoto
manuscript_28 jul 2026, 11-33-47.png